

Lei n.º 39/

Autoriza o pagamento de Bolsas de Estudos

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado ao pagamento de

bolsas de estudos, de educandos matriculados na Escola Particular desta cidade (Alvaro Brandão), podendo, para isso, dispendir até a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhatã,  
4 de novembro de 1.964.

Eduardo Gabriel de Souza  
Vadico Gomes Ferreira